

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº 073/2021/SENAR-MT

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 073/2021/SENAR-MT** - Processo nº 22503/2021, realizado no dia 02/09/2021, às 09h:00min (Horário de Brasília), na **Plataforma Eletrônica do BBMNET Licitações (www.bbmnetlicitacoes.com.br)**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, do qual foi(ram) declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) a seguir descrita(s):

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL A SER ADJUDICADO (R\$)
01	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda – EPP	03.362.501/0001-06	R\$ 823,50
02	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda – EPP	03.362.501/0001-06	R\$ 12.360,00
03	A. França Barreto – Comércio e Serviços ME	38.061.975/0001-00	R\$ 324,00
04	Fracassado		
05	Fracassado		
06	Nabella Comercio de Produtos Alimenticios Eireli	27.981.389/0001-50	R\$ 7.491,00
07	Nabella Comercio de Produtos Alimenticios Eireli	27.981.389/0001-50	R\$ 16.965,00
08	Nabella Comercio de Produtos Alimenticios Eireli	27.981.389/0001-50	R\$ 26.235,00
09	Fracassado		
10	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda – EPP	03.362.501/0001-06	R\$ 4.596,00
11	Fracassado		
12	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda – EPP	03.362.501/0001-06	R\$ 5.805,00
13	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda – EPP	03.362.501/0001-06	R\$ 1.437,00
14	A. França Barreto – Comércio e Serviços ME	38.061.975/0001-00	R\$ 2.760,00
15	A. França Barreto – Comércio e Serviços ME	38.061.975/0001-00	R\$ 2.453,00
16	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda – EPP	03.362.501/0001-06	R\$ 794,00
17	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda – EPP	03.362.501/0001-06	R\$ 5.670,00
18	Nabella Comercio de Produtos Alimenticios Eireli	27.981.389/0001-50	R\$ 7.377,00
19	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda – EPP	03.362.501/0001-06	R\$ 1.700,00
20	Fracassado		
21	Nabella Comercio de Produtos Alimenticios Eireli	27.981.389/0001-50	R\$ 1.798,00
22	Nabella Comercio de Produtos Alimenticios Eireli	27.981.389/0001-50	R\$ 1.538,00
23	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda – EPP	03.362.501/0001-06	R\$ 786,00
24	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda – EPP	03.362.501/0001-06	R\$ 398,40
25	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda – EPP	03.362.501/0001-06	R\$ 33,80
26	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda – EPP	03.362.501/0001-06	R\$ 561,00
27	Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda – EPP	03.362.501/0001-06	R\$ 684,00

Diante da análise dos documentos acostados aos autos e considerando que:

- a) Houve a devida publicidade;
- b) Foi realizado o devido procedimento licitatório com todas as suas formalidades;
- c) A(s) empresa(s) licitante(s) foi(ram) considerada(s) habilitada(s);
- d) A(s) proposta(s) vencedora(s) do certame foi(ram) classificada(s);
- e) O(s) valor(es) ofertado(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para o(s) item(ns) **01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27** estão de acordo com o estimado pelo **SENAR/MT** e condizentes com os preços praticados no mercado, indo ao encontro dos princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, economicidade e eficiência; e
- f) Os itens **04, 05, 09, 11, 20 e 28** foram declarados **fracassados**, diante dos valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame para os referidos itens não atenderem os termos do subitem 7.32.2. do edital, ao passo que ficaram acima do estimado pelo **SENAR/MT** para contratação em tela, tendo em vista ainda que as licitantes não apresentaram justificativa para aceitação dos valores ofertados, não representando vantagem a seleção das referidas propostas.

Decido:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe;
2. **ADJUDICAR** o objeto da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) acima descrita(s) do(s) Item(ns) **01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27**, de acordo com o menor preço ofertado pela(s) mesma(s), conforme Proposta de Preços Realinhada e Planilha de Composição de Custos acostadas aos autos;
3. **DECLARAR** os itens **04, 05, 09, 11, 20 e 28** fracassados; e por fim

Constatada a regularidade documental, confeccione-se o instrumento adequado em nome da(s) empresa(s) acima descrita(s), conforme modelo anexo ao Edital.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2021.



NORMANDO CORRAL
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR-MT